

EDITAL PROCULT Nº 01/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC de Imbituba, através da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA - SECULT, com sede na Rua Ernani Cotrin nº 601 - Centro –Imbituba/SC, através do presente Edital, comunica que se encontram abertas, no período de 14 de março a 14 de abril de 2016, as inscrições para o **EDITAL PROCULT**, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal destinado a atividades culturais na cidade de Imbituba/SC, de acordo com o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT, que determina a Lei Complementar nº 4.276/2013 de 05/11/2013, segundo as condições estabelecidas neste Edital. O objetivo geral é apoiar iniciativas artísticas no Município de Imbituba que se revistam de interesse Cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como que amplie o acesso à cultura.

Objetivos específicos:

- promover a circulação de bens culturais no município;
- oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
- contribuir para a profissionalização dos grupos culturais; e
- alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

1 DO OBJETO

1.1 O PROCULT, que tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

1.2 O PROCULT integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto na Lei Complementar nº 4.276/2013 de 05/11/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba.

1.3 Constitui o objeto do presente Edital a concessão de incentivo fiscal para a execução de Projetos Culturais durante o ano de 2016.

1.4 Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

1.4.1 Áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:

- a) artes visuais;
- b) artes digitais;
- c) design;
- d) música;
- e) teatro;
- f) dança;
- g) circo;
- h) audiovisual;
- i) literatura, livro e leitura;
- j) artesanato; e
- k) arquitetura e urbanismo.

1.4.2 Área do patrimônio cultural:

- a) culturas afro-brasileiras;
- b) culturas dos povos indígenas;
- c) cultura açoriana;
- d) culturas populares;
- e) arquivos e museus;
- f) patrimônio material e imaterial;
- g) empresas e produtores culturais;
- h) trabalhadores do meio cultural; e
- i) instituições culturais não governamentais.

1.4.3 Área de pesquisa cultural:

- a) ciências sociais: administração, arquitetura, ciência da informação, comunicação, direito, museologia, planejamento rural e urbano e serviço social. (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES); e
- b) ciências humanas: antropologia, arqueologia, ciência política, educação, filosofia, geografia, história, psicologia, sociologia e teologia. (CAPES).

1.4.4 Outros segmentos culturais, compreendendo atividades e áreas não previstas nos incisos anteriores, consideradas relevantes pela SECULT, Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e, que sejam acessíveis ao público, contribua para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.

1.5 São consideradas como modalidades:

1.5.1 **PRODUÇÃO** – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas ÁREAS determinadas por este edital, desenvolvidas por instituição, entidade, grupos e indivíduos.

1.5.2 **DIFUSÃO** – Ações específicas desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos na organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas ÁREAS.

1.5.3 **CIRCULAÇÃO** – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais, desenvolvidas por instituições, entidades, grupos e indivíduos.

1.5.4 Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2016 alcançaram o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) que serão distribuídos em 26 segmentos estando disponível para este edital o valor de R\$ 8.038,46 para cada segmento.

2 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer ao presente Edital:

2.1 Estão habilitadas a participar deste edital: pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, a pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, a pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital.

2.2 Empresas que não estiverem registradas há mais de dois anos poderão participar deste processo de seleção desde que enviem portfólio que comprove a execução de

atividades na área cultural no município de Imbituba por parte de seus representantes legais há pelo menos 2 (dois) anos, junto aos comprovantes de residência dos mesmos, conforme itens 3.5.1 ou 3.5.2 deste edital.

2.3 Somente poderão ser beneficiados pelo PROCULT projetos de caráter estritamente cultural.

2.4 Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível no site <http://sniic.cultura.gov.br/> e comprovar a inscrição através do número do mesmo.

2.5 A SECULT realizará, uma Capacitação de Orientação na Elaboração de Projetos, aberta ao público, dependendo da inscrição prévia a ser realizada através do e-mail: procultimbituba@gmail.com ou pelo telefone: (48) 3355-8122/3355-8120/3355-8123. Data e local serão divulgados pela SECULT.

2.6 Não poderão encaminhar projetos os participantes da CMIC, funcionários da SECULT e familiares até o segundo grau de parentesco.

2.7 Os projetos concorrentes não sofrerão quaisquer restrições quanto á temática abordada, desde que não promovam: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais.

2.8 Poderão participar do Edital PROCULT nº 01/2016 os proponentes contemplados na edição anterior, desde que comprove que não é inadimplente e que não tenha pendência na prestação de contas do projeto contemplado através de documento expedido pela SECULT, até o término do período de inscrição.

2.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por fatores jurídicos, o recurso financeiro será destinado ao projeto subsequente.

2.10 Cada proponente poderá encaminhar um único projeto cultural neste Edital.

3 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES.

3.1 Os proponentes deverão apresentar o Projeto Cultural, juntamente com a documentação prevista nos itens 3.2 e 3.5 deste Edital.

3.2 O Proponente deverá encaminhar um envelope lacrado contendo dois envelopes solicitados neste Edital:

3.2.1 O primeiro envelope, denominado DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPONENTE, devidamente identificado e lacrado, deverá conter os documentos previstos nos itens 3, deste Edital e ANEXO I devidamente preenchido em papel A4 organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas em manuscrito e rubricadas. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa uma etiqueta utilizando o modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO	
EDITAL Nº:	
PROPONENTE:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
TÍTULO DO PROJETO:	

3.2.2 O segundo envelope, denominado PROJETO CULTURAL, deverá conter o Projeto do Proponente devidamente identificado e lacrado, em papel A4, organizados em pasta de dois furos, com todas as páginas numeradas em manuscrito e rubricadas, acrescido da documentação específica do respectivo segmento e demais documentos ou informações que, a juízo do proponente, permitam explicar satisfatoriamente o projeto conforme o modelo apresentado no ANEXO II, III ou IV deste edital. Para a identificação deste envelope, o proponente deverá colar em sua parte externa uma etiqueta utilizando o modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 02: PROJETO CULTURAL	
EDITAL Nº:	
PROPONENTE:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
TÍTULO DO PROJETO:	

3.3 O período de entrega do Projeto será de 14 de março à 14 de abril de 2016.

3.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.3 deste Edital.

3.5 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a seguinte documentação:

3.5.1 Quando o Proponente Cultural for pessoa física:

a) Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (RG, CNH, carteira de órgão profissional);

b) Cópia simples e legível, frente e verso, do CPF do proponente, caso não conste no RG ou CNH;

c) Cópia simples e legível do comprovante de domicílio no município de Imbituba há no mínimo (dois) anos por meio de documentos em seu nome: conta de água ou luz ou telefone fixo, sendo pelo menos 1 (um) comprovante datado há mais de 2 (dois) anos e 1 (um) comprovante com endereço e datas atuais (últimos 3 meses). Não serão aceitos documentos em nome de terceiros;

d) Para comprovação de residência no município no período estipulado por este Edital, como alternativa também poderá ser apresentado o Contrato de Aluguel com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel locado pelo proponente, acompanhado de um comprovante de endereço com data atual em nome do proprietário (conta de água, luz, talão de IPTU etc);

e) Currículo, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo mesmo nos últimos 2 (dois) anos no município de Imbituba, devidamente comprovadas;

f) Declaração informando que não é agente político, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, além de membros da CMIC;

g) Apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) com o município e de inscrição nos Bancos de Dados Públicos e privados de Proteção ao Crédito (SERASA E SPC);

3.5.2 Quando o Proponente Cultural for pessoa jurídica:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhada da ata ou ato de constituição da direção;
- b) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contendo “atividade cultural” registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;
- c) Comprovante de estar sediada no município de Imbituba por no mínimo 2 (dois) anos;
- d) Declaração do seu dirigente máximo informando que nenhum dos seus dirigentes é agente político, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, além de membros da CMIC;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) com o município e de inscrição nos Bancos de Dados Públicos e privados de Proteção ao Crédito (SERASA E SPC);
- f) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
- g) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Cultural, se não forem os mesmos;
- h) Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pela mesma nos últimos 2 (dois) no município de Imbituba, devidamente comprovadas.

3.6 O PROPONENTE deverá PROTOCOLAR o projeto no Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, que posteriormente será encaminhado à SECULT, que fará análise da documentação obrigatória no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após a análise da documentação fará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM dos projetos habilitados.

3.7 Serão HABILITADOS os projetos cuja documentação tenha sido apresentada em conformidade com as exigências desse edital. Os projetos habilitados nessa etapa serão encaminhados à CMIC.

3.8 Ao projeto não habilitado caberá recurso a ser submetido por seu proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da análise. A SECULT, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do término do recurso para analisar as justificativas.

3.9 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Imbituba para a SECULT, conforme modelo no Anexo VI. Os pedidos de recurso que tenham por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição serão automaticamente indeferidos.

3.10 Após a análise dos recursos dos projetos culturais a SECULT encaminhará os mesmos à CMIC que terá um prazo de 45 dias para análise e entrega dos projetos selecionados para a aprovação do CMPC.

3.11 O projeto técnico deverá estar de acordo:

3.11.1 O Projeto técnico deverá ser apresentado conforme o FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ANEXO II e deverá conter a proposta detalhada e orçada prevendo a realização de todas as ações voltas à execução do objeto estabelecido neste edital;

3.11.2 Deverão estar anexadas ao projeto técnico às informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas e outros;

3.11.3 Os currículos de todos os profissionais envolvidos no projeto deverão estar anexados ao projeto técnico, conforme ANEXO III ou IV.

3.11.4 Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente e já deverão estar anexadas ao projeto.

4 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3 do presente Edital.

4.2 Os projetos técnicos dos proponentes habilitados serão analisados pela CMIC.

4.3 O projeto que não apresentar o material exigido no projeto técnico será automaticamente desclassificado pela CMIC.

4.4 A CMIC deverá atribuir notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Crítérios	Pontuações
Adequação orçamentária	0 a 10
Relevância cultural do projeto para a sociedade imbitubense	0 a 15
Contrapartida social	0 a 5
Viabilidade de execução	0 a 10
Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5
Excelência artística do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio em questão	0 a 10
Descentralização cultural	0 a 5
Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto	0 a 5
Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 10
Princípio da não concentração por proponente cultural	0 a 5
Capacidade executiva do proponente cultural, a ser aferida na análise de seu currículo	0 a 10
Atendeu aos requisitos do preenchimento dos Anexos II e III deste edital	0 a 5
Pontuação geral	0 a 100 pontos

4.4.1 Informações sobre os critérios de análise:

- a) Adequação orçamentária: Que corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para o projeto e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal;
- b) Relevância Cultural: Análise do projeto proposto, seus resultados junto à realidade cultural do município de Imbituba, suas singularidades, destaques e carências.
- c) Contrapartida social: Ações extras desenvolvidas dentro do plano de trabalho sem custos à sociedade e/ou à fonte pagadora da pecúnia.
- d) Viabilidade de execução: Análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto do projeto, verificando a real capacidade de realização do projeto por parte do proponente e o emprego do recurso público pleiteado.

- e) Clareza e coerência nos objetivos: Indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural;
- f) Excelência artística do projeto: Qualidade do produto artístico a ser produzida, análise dos currículos dos envolvidos e experiência na área. Potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio: No caso de propostas patrimoniais, será analisado se o projeto é eficaz para salvaguardar o patrimônio em questão (materiais utilizados, demonstração de conhecimento técnico por parte dos executores, resultados esperados, etc.).
- g) Descentralização Cultural: É um instrumento eficaz de democratização da cultura ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso aos projetos culturais, promovendo assim uma maior integração com a população, dando lugar às manifestações da comunidade local.
- h) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público: É o conjunto de estratégias que asseguram que o projeto se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos. Potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto: Se tratando de propostas patrimoniais se analisará o potencial do projeto em multiplicar os conhecimentos/registros resultantes deste e de que forma pode contribuir direta ou indiretamente com a formação patrimonial.
- i) Enriquecimento de referências estéticas: Linguagens artísticas relevantes na atualidade.
- j) Valorização da memória da cidade: valorizar e conservar a memória da cidade;
- k) Princípio da não concentração por proponente cultural: Proponente propôr apenas um projeto por Edital.
- l) Capacidade executiva do proponente cultural, a ser aferida na análise de seu currículo: Análise sobre os currículos de todos os envolvidos na execução do projeto, tanto do proponente/coordenador, quanto dos convidados.
- m) Atendeu aos requisitos do preenchimento dos Anexos II e III deste edital: O Formulário de apresentação do projeto cultural e o currículo pessoa jurídica - identificação da instituição/entidade.

4.5 A falta de documentação exigida no EDITAL PROCULT será motivo de exclusão do projeto.

4.6 Os projetos que não atingirem a nota geral mínima de 60 pontos (média de corte) não poderão receber recursos do PROCULT, mesmo não havendo projetos com melhor qualificação em sua área.

4.7 Projetos com média zerada nos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a nota geral do projeto seja maior do que a média de corte.

4.8 Não cabe recurso das decisões da CMIC no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.

5 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:

5.1 A SECULT emitirá uma Declaração de Incentivo para a Secretaria da Fazenda - SEFAZ descrevendo a classificação dos projetos contemplados.

5.2 A SEFAZ emitirá os Certificados de Incentivo a Projeto Cultural – CIPC, nominal e intransferível, equivalentes a 10 UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo no prazo de 30 dias.

5.3 O CIPC terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua expedição.

5.4 O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos

para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

5.5 Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SECULT, a sua operacionalização.

5.6 Os contemplados deverão comparecer à SECULT após a publicação no DOM no prazo de 15 dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência.

5.7 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas a logomarca do PROCULT, e do Governo de Imbituba, que serão disponibilizados pela SECULT.

5.8 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Assessoria de Comunicação, antes da confecção dos mesmos.

5.9 No caso de o incentivado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado a Prefeitura Municipal de Imbituba, corrigido monetariamente.

5.10 O proponente deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca do Governo de Imbituba e a logomarca do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado (oralmente); e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: “Projeto realizado com o apoio do Governo de Imbituba, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC, Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT/2016”.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O relatório e respectiva prestação de contas do projeto beneficiado deverão ser encaminhados à SECULT, segundo os formulários constantes no ANEXO V, devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto.

6.2 O Proponente terá o prazo máximo de um ano para a execução do projeto, após a homologação do resultado do Edital do PROCULT.

6.3 A SECULT encaminhará uma cópia da prestação de Contas ao Órgão Competente para análise contábil e outra à CMIC para análise de cumprimento do projeto.

6.4 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de entrega dos CIPC.

6.5 Junto à prestação de contas deverá ser anexado o relatório final do projeto.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.

7.2 A Prefeitura Municipal de Imbituba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do EDITAL PROCULT e demais convicções substitucionais.

7.3 Homologado o resultado final do edital, a documentação dos projetos habilitados e não habilitados ficará a disposição dos proponentes para cópias pelo prazo de 90

(noventa) dias. Decorrido esse prazo, a documentação referente a esses projetos será arquivada.

7.4 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 8 (oito) anos após o cumprimento dessas obrigações.

7.5 Os projetos que gerarem produtos (CD, DVD, publicações), cobrança de ingressos deverão disponibilizar gratuitamente, no mínimo 10 % das unidades com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras premiadas.

Imbituba, 14 de março de 2016.

Paulo Juchem Sefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente		
Nome do Projeto		CPF/CNPJ
Categoria		
() Pessoa Física () Pessoa Jurídica com fins lucrativos () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos		
Área:		
Modalidade:		
Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
Telefone	Tel. Celular	Fax
Endereço eletrônico (e-mail)		
Endereço residencial		
Município	UF	CEP
RESUMO DO PROJETO- Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas.		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Projeto: Proponente:	
INFORME A ÁREA	
MODALIDADE	

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	VALOR PLEITEADO PELA LEI DE INCENTIVO: R\$

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PESSOA JURÍDICA	Instituição/Razão Social		CNPJ	
	Conforme Estatuto/ Contrato Social			
	() Sem fins lucrativos () Com fins lucrativos			
	Endereço			
	Município		UF	CEP
	Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição	
	Nome do Representante Legal		CPF	
	Carteira Identidade			
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)	
	Cargo ou Função			
	Endereço residencial			
	NÚMERO SNIIC: (REALIZAR CADASTRO NO SITE): http://sniic.cultura.gov.br/			
	Município		UF	CEP

PESSOA FÍSICA	Nome		CPF	
	Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	
	Telefone	Tel. Celular	Fax	
	Endereço eletrônico (e-mail)		Profissão	
	Endereço residencial			
	NÚMERO SNIIC: (REALIZAR CADASTRO NO SITE): http://sniic.cultura.gov.br/			
	Município		UF	CEP

2 – OBJETO DO PROJETO - Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo:

Gravação de CD da banda X, com 12 músicas e realização de três shows na cidade de Imbituba.

3- OBJETIVO DO PROJETO - Trata-se do resultado. Neste campo deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

Como fazer: Faça um pequeno parágrafo com a seguinte visão: “meu projeto foi realizado, concluí/realizei todas as etapas”. A partir disso, pergunte-se: O que produzi? e qual o impacto que meu projeto causou no contexto em que está inserido? Quais foram os resultados?

4- JUSTIFICATIVA - Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macros do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para

solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado e país.

Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.

5 – ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.

Como fazer: Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens “objeto” e “objetivos”. Enumere tudo

o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada

(semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).

Importante: A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.

Metodologia: Divida este item em três partes. “Pré-produção” (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta), Realização (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e Pós-produção (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).

6 – LOCAL DA REALIZAÇÃO – Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.

Local:
Endereço:
Bairro:

7 – PÚBLICO ALVO – Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.

8 – PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO

(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)

Fonte de receita	Quantidade	Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

() CRIANÇAS: _____
() ADOLESCENTES: _____
() ADULTOS: _____
() IDOSOS: _____
() PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO: _____

9 – ORÇAMENTO DISCRIMINADO – Indique tudo o que será ou comprado para a realização do projeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

10 – PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO – Pessoa Jurídica e Física	
IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO

11 – IDENTIFICAÇÕES DO REALIZADOR/EXECUTOR – Pessoa responsável pelas atividades do projeto.

12 - DECLARAÇÃO
<p>A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.276 de 05/11/2013 da Secretaria Municipal de Cultura de Imbituba. As informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p>LOCAL/DATA: _____</p> <p>NOME DO PROPONENTE: _____</p> <p>ASSINATURA DO PROPONENTE: _____</p>

ANEXO III

CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

BREVE HISTÓRICO

Descrever em, no máximo 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

--

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resumo, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

--

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

--

ANEXO IV

CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

--

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

--

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

--

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLITICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

--

ANEXO V

ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO:		Nº PROTOCOLO: (indicar o número do protocolo recebido no ato da apresentação do projeto).		
PROPONENTE:				
TÓPICOS A SEREM ABORDADOS				
1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado).				
2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar).				
3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificado).				
4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas.				
5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.				
6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas.				
7. CONCLUSÃO: Considerações finais.				
8. CUSTOS DO PROJETO				
Item	Fornecedor/Prestador De Serviço	Nº Nota Fiscal	Data - Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal
9 - DATA, NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL PELO PROJETO.				

ANEXO VI

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE RECURSO	
Título do Projeto:	
Proponente:	CPF:
Fase do Recurso: <input type="checkbox"/> Recurso da Fase de Habilitação	
Apresente os argumentos que embasam seu recurso referente a essa proposta.	
Local e data:	
Assinatura:	